



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SERRA DO
SALITRE**
Diálogo, responsabilidade e futuro
ADMINISTRAÇÃO 2026

PROJETO DE LEI Nº 002/2026

Declara de Utilidade Pública a entidade ICA – INSTITUTO CRESCER E ACOLHER DE SERRA DO SALITRE, CNPJ 63.157.282/0001-00 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE - MG, por iniciativa da Vereadora Decarla Gonçalves de Menezes, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a associação **ICA - INSTITUTO CRESCER E ACOLHER DE SERRA DO SALITRE, CNPJ nº 63.154.282/0001-00**, com sede no município de Serra do Salitre/MG.

Art. 2º A declaração de utilidade pública confere à entidade os direitos e prerrogativas estabelecidos na legislação vigente, inclusive para fins de celebração de convênios e parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Serra do Salitre - MG, 13 de fevereiro de 2026.

DECARLA GONÇALVES DE MENEZES
Vereadora da Câmara Municipal de Serra do Salitre – MG
Exercício 2025/2028

Câmara Municipal de Serra do Salitre
CARIMBO DE PROTOCOLO
Recebi em:

13/02/26 às 11:20

Assinatura do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SERRA DO
SALITRE**

Praça Doutor José Wanderley, nº: 288, Centro, CEP 38760-000
Serra do Salitre – MG | CNPJ:22.234.298/0001-37
Telefone contato: 0800 006 7400
e-mail: camara@cmserradosalitre.mg.gov.br

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Eu, Teófilo Otoni de Castro, **brasileira**, Solteiro, portador do CPF: 301.414.786-91, RG: MG – 2.186.809, residente em Serra do Salitre/MG – Juiz de Paz de Serra do Salitre/MG, atesto, para os devidos fins, que a entidade – ICA SERRA DO SALITRE – Instituto Crescer & Acolher de Serra do Salitre, inscrita no CNPJ 63.154.282/0001-00, funciona no endereço, Av. Estados Unidos, nº. 327 – B. das Nações – Serra do Salitre – MG.

Atesto para os devidos, que conforme estatuto da instituição acima citada, os cargos de sua diretoria não são remunerados e que a entidade está em funcionamento há mais de 90 (noventa) dias, sendo a data de criação em 07/08/2025 e data de situação cadastral em 13/10/2025, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Este atestado se fundamenta no artigo 299 do Código Penal Brasileiro:

Art. 299:

Omitir, em **documento público** ou particular, declaração de que dele devia constar, ou **nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita**, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: **reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa**, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Deste modo, **ATESTO**, a autenticidade das informações prestadas, bem como a ciência de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderão ensejar sanções de cunho civil e penal.

Serra do Salitre/MG, 10 de Fevereiro de 2026

Teófilo O. de Castro
Juiz de Paz

Teófilo Otoni de Castro
Juiz de Paz



**MUNICÍPIO
DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Eu, Izael Alves Silva, **brasileiro, casado**, portador do CPF nº 576.743.109-49, RG: 4.154.063, residente à Rua Capitão Luiz Manoel, nº 345 - Centro – **Prefeito Municipal** de Serra do Salitre/MG, atesto, para os devidos fins, que a entidade – ICA SERRA DO SALITRE – Instituto Crescer & Acolher de Serra do Salitre, inscrita no CNPJ nº 63.154.282/0001-00, funciona no endereço, Av. Estados Unidos, nº 327 – Bairro das Nações – Serra do Salitre/MG.

Atesto para os devidos, que conforme estatuto da instituição acima citada, os cargos de sua diretoria não são remunerados e que a entidade está em funcionamento há mais de 90 (noventa) dias, sendo a data de criação em 07/08/2025 e data de situação cadastral em 13/10/2025, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Este atestado se fundamenta no artigo 299 do Código Penal Brasileiro:

Art. 299:

Omitir, em **documento público** ou particular, declaração de que dele devia constar, ou **nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita**, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: **reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa**, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Deste modo, **ATESTO**, a autenticidade das informações prestadas, bem como a ciência de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderão ensejar sanções de cunho civil e penal.

Serra do Salitre/MG, 04 de Janeiro de 2026



**Izael Alves Silva
Prefeito Municipal**

**ESTATUTO DO INSTITUTO CRESCER & ACOLHER - SERRA DO
SALITRE/MG**



CAPÍTULO I - DO INSTITUTO, SUA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º - O Instituto CRESCER & ACOLHER, doravante denominado INSTITUTO CRESCER & ACOLHER DE SERRA DO SALITRE, tendo como nome fantasia: ICA SERRA DO SALITRE é uma entidade legalmente constituída e independente, sem fins lucrativos, que presta serviços à comunidade, prioritariamente a crianças e adolescentes, nas áreas: social, saúde, esporte, cultura, educação e ciência sobre as questões da paz social no município, com sede na Avenida Estados Unidos, n º327, Bairro Nações, Serra do Salitre/MG

Art. 2º - O Instituto CRESCER & ACOLHER possui uma Diretoria Geral, a qual coordena todas as particularidades técnico-financeiras do Instituto, cabendo à mesma o uso da entidade para todos os fins legais, sendo Presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro. E também um conselho fiscal, composto por 3 (três) conselheiros e seus respectivos suplentes

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato da diretoria será de 02 anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato consecutivo.

Art. 3º - Ocupando a função de Diretoria Geral e Conselho fiscal do Instituto CRESCER & ACOLHER, em todas as suas prerrogativas e responsabilidades nos limites traçados nos presente Estatuto, estão os sócios, diretoria e conselho fiscal do projeto inicial do Instituto CRESCER & ACOLHER, eleitos em Assembleia geral para esse fim.

Art. 4º - O Instituto CRESCER & ACOLHER é uma entidade sem finalidades lucrativas, constituindo-se como uma organização não governamental (ONG), de duração indeterminada, com foro e sede na cidade de Patrocínio/MG

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES DO INSTITUTO

Art. 5º - prestar serviços à comunidade, prioritariamente a crianças e adolescentes, nas áreas: social, saúde, esporte, cultura, educação e ciência sobre as questões da paz social no município.

- a - Contribuir com o desenvolvimento do ser humano;
- b - contribuir com o vínculo social;
- c - disseminar os ideais de paz e não violência;

influa
33350
AB/MG



- d - promover na comunidade projeto técnico-científico para o estabelecimento de uma cultura da paz, da tolerância e do respeito nas relações humanas;
- e - buscar como entidade os ideais da dignidade humana e da justiça social;
- f - respeitar as liberdades democráticas e contribuir para o estabelecimento dos ideais democráticos em todo o planeta;
- g - manter sua independência como instituição;
- h - manter bom relacionamento entre público e privado, tendo sempre em vistas o desenvolvimento social humano
- i - contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, pacífica e respeitadora dos direitos humanos dos homens, mulheres e crianças, através de projetos e atividades educacionais, culturais e científicos que divulguem a cultura da paz na comunidade.
- j- Incentivar o esporte como agente transformador social

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS DO INSTITUTO

Art. 6º - Tem por objetivo:

- a - Desenvolver atividades sociais, esportivas, culturais, tais como, palestras, conferências, lazer, colônia de férias, sobre as questões da paz, direitos humanos e desenvolvimento social;
- b - capacitar os recursos humanos da entidade em relação às questões multidisciplinares através de suas atividades culturais e técnico-científicas;
- c - Administrar abrigos contribuindo contra a violência e direitos violados de criança e adolescentes, mulheres vítimas de violência e idosos.
- d - Trabalhar o tema social tanto como objetivo, voltando seus projetos para o benefício da comunidade, divulgando-os à mesma;
- e - Possuir uma sede para atendimento ao público prioritário;
- f - buscar fontes de financiamento junto a instituições (governamentais e não-governamentais) e internas, para operacionalizar suas funções
- g - Desenvolver ações para minimizar as diferenças sociais
- h - incentivar ações esportivas para contribuir para a saúde
- i - realizar convênios e parcerias com instituições que atuam nas questões sociais, na educação, e cultura, sejam governamentais ou não-governamentais, para projetos conjuntos;
- j - representar na comunidade em outras instituições, intermediar e administrar bolsas de estudo para a capacitação dos recursos humanos da comunidade em programas e cursos, contribuindo para a vida acadêmica;

reflexão
46.22.8550



k - cooperar com instituições de ensino de 1º, 2º e 3º graus, como entidade que desenvolve trabalhos de estudo científico-cultural multidisciplinar sobre as questões sociais, educacionais e esportivas;

l - Associar-se a instituições que trabalhem com as temáticas tratadas pelo instituto;

m - Possuir infraestrutura com os recursos humanos, materiais e físicos, para seu funcionamento como instituição e o desenvolvimento de seus projetos e atividades, de acordo com as fontes de financiamento e orçamento e as parcerias e conveniamentos estabelecidos;

n - oferecer a comunidade as possibilidades de se associarem ao Instituto CRESCER & ACOLHER e poder contribuir com seus projetos e atividades;

o - Manter sua independência como instituição.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA DO INSTITUTO

Art. 7º - O Instituto CRESCER & ACOLHER possui uma estrutura de recursos humanos a qual é formada por associados de diversas áreas, os quais desempenham funções específicas às suas formações, com e sem vínculo empregatício. Coordenando esta estrutura está a Diretoria Geral.

Art. 8º - REQUISITOS PARA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

- a) Residir no município de Serra do Salitre
- b) Ter idoneidade moral
- c) Preencher o cadastro específico de sócio, disponibilizado pelo instituto
- d) Ser maior de 18 anos
- e) Não ter se envolvido judicial em abusos, mal tratos ou qualquer ato contra criança e adolescente

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerado Sócio Fundador do Instituto CRESCER & ACOLHER, o membro que assinar na ata de fundação e na lista presença.

Art. 9º - os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da associação, salvo se comprovada a prática de atos com o intuito de fraudar a lei ou lesar terceiros

Art. 10º - Constituem poderes do Instituto CRESCER & ACOLHER, como órgão soberano e deliberativo, administrativo e fiscalizador, respectivamente; Assembleia, Diretoria e Conselho Fiscal.

Handwritten signature and date:
23/06/2019



Art. 11º -A Assembleia e o órgão soberano do Instituto CRESCER & ACOLHER, cabendo-lhe decidir soberanamente sobre tudo o que diga a respeito dos interesses da Instituição e será constituída pelos associados em pleno gozo de direitos e estatutários.

Art. 12º – Compete a Assembleia Geral

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal

II – efetuar reformas no presente Estatuto,

III – decidir sobre a extinção da entidade

IV – decidir sobre a conveniência, de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais que tenham sido adquiridos com recurso do Instituto,

V – aprovar o regimento interno,

VI – deliberar sobre o orçamento, contas dos Diretores e Sanções dos associados,

VII -eleger sócio para ocupar cargo na Diretoria em caso de vacância,

Art. 13º – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Presidente por maioria da Diretoria ou por solicitação de mais de 2/3 dos associados.

Art. 14º – A Assembleia Geral realizará, ordinariamente.

Apreciar Relatório anual da Diretoria, discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Federal.

Art.15º– A convocação da Assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, em lugares públicos e por circulares enviadas a todos os sócios ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art.16º -A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação com a maioria dos associados. Não atingindo este número, instalar-se-á 30 (trinta) minutos após a hora marcada para a sua realização, com qualquer número.

Art.17º – As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente e na ausência deste, pelo Vice- Presidente ou por qualquer outro membro da Diretoria.

Art.18º – E vedada a participação nas Assembleias Gerais através de voto por procuração outorgada a outro associado.

Art.19º – O Instituto CRESCER & ACOLHER será administrado por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, conselheiros fiscais com mandato de dois anos e direito a uma reeleição ou nomeação.

Handwritten signature and date:
03/12/2020



Art.20º – Compete a diretoria:

I– Compete ao Presidente

Administrar e Representar o Instituto ativa e passivamente, Judicial e extrajudicialmente.

Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.

Presidir a Assembleia Geral.

Convocar e presidir reuniões da Diretoria.

Assinar, juntamente com o tesoureiro, todos os documentos que envolvam despesas.

II– Compete ao Vice Presidente

Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu termino.

Prestar de modo geral, a sua colaboração o Presidente.

III – Compete ao Secretario

Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas.

Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Guardar em dia e em ordem todos os documentos da associação.

IV - Compete ao Tesoureiro

Arrecadar e contabilizar as atribuições dos associados, rendas, auxílios, donativos e subvenções, mantendo em dia a escrituração.

Pagar as contas autorizadas pelo Presidente.

Apresentar relatórios de receita e despesa, sempre que forem solicitados.

Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral.

Apresentar semestralmente o balancete do Conselho Fiscal.

Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria.

Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art.21º- Compete ao Conselho Fiscal:

Handwritten notes:
000000
09/11/16



I- O mandato do Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria

II - examinar os livros de escrituração da entidade,

III-examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito.

IV-apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria

V-Opinar sobre a aquisição e alienação dos bens.

PARAGRAFO ÚNICO – O Conselho fiscal reunir-se á ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 22º- E vedada ao Presidente e demais membros da comissão a remuneração pelo exercício de cargo, bem como as atividades exercidas pelos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

Art.23º- A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos através do voto direto e secreto sendo que as normas que exigirão as eleições serão de decisão da Assembleia Geral. A reeleição será feita por aclamação.

Art. 24º - DEVERES DOS ASSOCIADOS

a - respeitar os princípios, normas e regras do instituto;

b - divulgar o Instituto na comunidade;

c - participar de reuniões técnicas, quando convocados pela Diretoria Geral ou seus representantes;

d - colaborar com a Diretoria Geral do Instituto com ideias, questões e/ou novos projetos;

e - comunicar, através de carta, com 30 (trinta) dias de antecedência, seu desligamento da instituição;

f - zelar pelo patrimônio material, moral e pelos objetivos do Instituto;

g- Contribuir com mensalidade se designada pela diretoria geral, quando for o caso

h - cumprir e fazer fielmente o disposto neste estatuto, as determinações das Assembleias Gerais e as decisões da Diretoria.

i - não utilizar do instituto para fins comerciais ou outros alheios aos seus objetivos.

j - comparecer as Assembleias e reuniões que forem convocados

Verificação
[Assinatura]
08/11/2020



Art. 25º - DIREITOS DOS ASSOCIADOS

- a) Participar de todo o processo de escolha da diretoria e conselho fiscal do instituto
- b) Ter voz e voto nas assembleias ordinárias e extraordinárias
- c) Contribuir de todas as formas nos projetos desenvolvidos
- d) Tomar conhecimento por todos os meios de comunicação de todas decisões e projetos do instituto
- e) Estar entre os sócios de Fundação do Instituto, conforme estatuto
- f) Receber título de Sócio Honorário por reconhecimento aos serviços prestados a comunidade através do instituto, indicado pela diretoria geral.

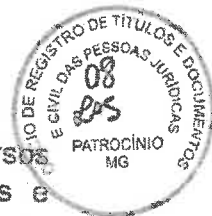
Art. 26º - Será excluído do Instituto o associado, funcionário ou estagiário que:

- a - lesar o Instituto moralmente;
- b - não cumprir com as determinações do presente estatuto e de outras normas e regras internas do Instituto;
- c - não adequar-se aos princípios do instituto;
- d - incompatibilizar-se com a Diretoria Geral;
- e - não respeitar os limites de seu papel e atribuições funcionais no Instituto;
- f - apresentar comportamento inadequado no trabalho de equipe.

Art. 27º - O gerenciamento dos recursos materiais será:

- a - captação de recursos materiais (financeiros e logísticos), e gerenciamento dos mesmos, serão realizados pela Direção Geral do Instituto, ou por seus representantes legais;
- b - os recursos serão destinados à manutenção do instituto, gastos com projetos sociais, esportivos, educacionais e culturais, e para possibilitar o crescimento do Instituto em seus objetivos e áreas;
- c - o Instituto poderá angariar recursos com órgãos da comunidade, privados ou estatais, nacionais ou internacionais, para sua subsistência como entidade e direcionará os mesmos, segundo seus objetivos prioritários;

reflexão
016/MG-228850



d - o Instituto, como entidade de fins não lucrativos, não utilizará seus recursos para a obtenção de lucros e sim para o desenvolvimento de projetos e atividades nas áreas em que atua, como também para o pagamento de recursos humanos;

e - o Instituto poderá gerar seus próprios recursos através de atividades como eventos culturais, cursos, projetos vários, seminários, festividades, encontros científicos e educacionais, publicações, consultorias. Esses recursos serão igualmente destinados para a manutenção e crescimento do instituto em seus aspectos materiais, humanos e físicos;

f - o Instituto poderá receber doações e subvenções, e desenvolver atividades que mobilizem recursos financeiros isoladamente ou em convênio/parceria com outras entidades, revertendo os benefícios dessas atividades ao crescimento do instituto para o bom desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 28º - O Instituto será receptivo a desenvolver atividades e projetos em convênio/parceria com outras entidades, desde que:

a - tais projetos não ponham em risco a independência e individualidade do Instituto;

b - tais projetos estejam de acordo com os princípios e objetivos do Instituto e hajam recursos financeiros e materiais para sua realização.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO

Art.29º- O Patrimônio do Instituto Crescer & Acolher será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida públicas, podendo a entidade receber subvenções de qualquer órgão.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação de contas dos recursos do instituto será apresentada a cada 03 (Três) meses ao Conselho fiscal e se os mesmos acharem necessário, convocar assembleia para aprovação, sendo convocada para esse fim, com presença mínima da metade dos associados

Art.30º- No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 31º - O Instituto Crescer & Acolher será dissolvido por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, com presença mínima de 2/3 associados.

revisão
013/146 228850



Capítulo VI - Das disposições gerais e finais

Art. 32º - O prazo de duração do Instituto é indeterminado e o ano de atividade corresponde ao ano civil, ou seja, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 33º - Este estatuto só poderá ser modificado ou reformulado por deliberação da Diretoria Geral de Instituto, sendo obrigatório a convocação da Assembleia Geral com a presença mínima da maioria simples de seus associados.

Art. 34º - Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Diretoria Geral de acordo com a lei; princípios gerais do direito, da doutrina e dos costumes.

Art. 35º - Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Serra do Salitre/MG, 07 de agosto de 2025

Cartório de Registro
Civil e Notas
Serra do Salitre/MG

Waleska Virgínia da Silveira
Waleska Virgínia da Silveira - Presidente do Instituto Crescer & Acolher

Daniele Paula de Oliveira OAB/MG 228850

Daniele Paula de Oliveira – Advogada- OAB/MG228850



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PATROCÍNIO - MG
Protocolo nº 50009 - Registro nº 7271
Livro A78 - Página 474/482 - Data: 13/10/2025
Valor Final R\$320,93 - TFC R\$108,62 - Recomeço R\$24,12 - Fincos R\$0,00 - ISS R\$18,00
Valor Final R\$467,67 - Códigos 6412-1(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 6111-9(1)
Isabella Andrade dos Santos Samuel - Supelante
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Patrocínio - MG
SELO DE CONSULTA: JPB3186
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0293116360239350
Quantidade de atos praticados: 14
Atos praticados por: Pâmela Gomes Colevati - Escrevente Auxiliar
Emol.: R\$345,05 - TFC: R\$108,62
Valor Final: R\$451,67 - ISS: R\$18,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE SERRA DO
SALITRE DE SERRA DO SALITRE - MG
Reconheço por autenticidade, a(s) assinatura(s) de WALESKA
VIRGÍNIA DA SILVEIRA em testemunho da verdade.
Serra do Salitre - MG, 19/09/2025

SELO DE CONSULTA: JGV07241
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3721.2084.4984.003
Quantidade de atos praticados: 1
1(1501)

Atos praticados por: SABRINA ALVES ANDRÉ - escrevente - Emol.:
R\$ 8,17 - Tx.Judic.: R\$ 2,84 - Total: R\$ 10,71 - ISS: R\$ 0,38



Sabrina Alves André
Escrevente

Nº DA
ETIQUETA
ADN225480

Cartório de Registro Civil e Notas
Serra do Salitre-MG
Oficial: Júlio César Moisés

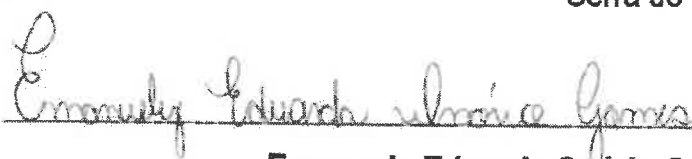


EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA FUNDAÇÃO, APRECIÇÃO, DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO CRESCER & ACOLHER DE SERRA DO SALITRE/MG

CONVOCAMOS através do presente edital, a todos que se fizerem interessados em participar da primeira Assembleia Extraordinária para organização e aprovação dos assuntos em pauta abaixo, que se realizará no dia 07 de agosto de 2025, na Casa dos Conselhos, nesta cidade, na Avenida Estados Unidos, 327, Bairro Nações, às 19:30 horas, com as seguintes ordens do dia:

- 1 – Criação/Fundação do Instituto Crescer & Acolher de Serra do Salitre/MG
- 2 – Apreciação, Deliberação e Aprovação do Estatuto Social do Instituto Crescer & Acolher de Serra do Salitre/MG
- 3 – Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal do Instituto Crescer & Acolher de Serra do Salitre/MG
- 4 – A Assembleia Geral instalar -se – á em primeira convocação as 19:30 horas, e em segunda convocação às 19:45, com qualquer número de pessoas, não exigindo a lei, quórum especial.

Serra do Salitre, 25 de julho de 2025



Emanuely Eduarda Onório Gomes

Psicóloga CRP 04/7389



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PATROCÍNIO-MG
Rua Augusta Zabeira, 314 - Sala 01 - São Francisco - CEP: 38740-000 - Fone: (35) 3221-2275 - E-mail: cartorio@patrocínio-mg.com.br
OAB: FERNANDA EDUARDA MENDES DE OLIVEIRA

PROTOCOLO Nº 50010 - Registro nº 7271 - Av 1
Livre A78 - Página 483 - Data: 13/10/2025
Cotas: Emol R\$230,13 - TFC R\$78,02 - Recomp R\$17,32 - Fundos R\$0,00 - ISS: R\$11,50
Valor Final R\$334,97 - Cód. gis 8101-0(1) 8601-9(1), 8701-7(1), 8101-9(1)
Isabella Andrade dos Santos Sarriol - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Patrocínio - MG
SELO DE CONSULTA: JIP63200
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7720295748048422
Quantidade de atos praticados: 4
Atos praticados por: Pâmela Gomes Colevati - Escrevente Auxilia
Emol.: R\$247,45 - TFC: R\$78,02
Valor Final: R\$323,47 - ISS: R\$11,50
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

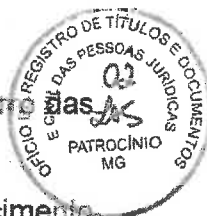


ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA FUNDAÇÃO, APRECIÇÃO, DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSESSÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO CRESCER & ACOLHER – ICA DE SERRA DO SALITRE.



Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas e trinta minutos, atendendo ao Edital de Convocação, reuniram-se na Casa dos Conselhos, situado na Avenida Estados Unidos, n.º327, Bairro das Nações, nesta Cidade de Serra do Salitre/MG, todos os interessados, com a finalidade de: **A) FUNDAR UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL, B) APROVAR O ESTATUTO, C) ELEGER E EMPOSSAR TODOS OS MEMBROS DOS ORGÃOS DIRETIVOS.** Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembléia, por aclamação, a senhorita Emanuely Eduarda Onório Gomes, aceitando o encargo, convidou a senhora Heide Maria Alves da Silva para secretariá-la. **A) FUNDAR A ENTIDADE:** Com a palavra, a Senhora Presidente explicou a todos o motivo pelo qual os presentes foram convocados e foi discutido a fundação de uma associação civil, denominada Instituto Crescer & Acolher de Serra do Salitre/MG, tendo como nome fantasia a sigla ICA SERRA DO SALITRE, já previamente discutido o qual será votada ou escolhido outro nome sendo apresentada para a plenária a qual aprovou a sigla como nome fantasia e o nome ficando a associação denominada – **Instituto Crescer & Acolher de Serra do Salitre/MG, nome fantasia: ICA SERRA DO SALITRE**, bem como o local da Sede da Instituição, aqui neste mesmo local Avenida Estados Unidos, 327, Bairro Nações em Serra do Salitre-MG; **B) APROVAR O ESTATUTO:** Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade a presidente da assembléia apresentou o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, para apreciação e discussão, onde todos tiveram a oportunidade de dar sugestões e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações; **C) ELEGER E EMPOSSAR TODOS OS MEMBROS DOS ORGÃOS DIRETIVOS:** Em ato contínuo, a Senhora Presidente deu início ao processo de votação para os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, sendo indicados pessoas presentes na 1ª Assembléia Geral Extraordinária, a qual foi formado somente uma chapa aprovada por todos os presente, com total de quinze (15) votos, formando assim a primeira diretoria. **DIRETORIA – Presidente:** Waleska Virginia da Silveira, brasileira, Solteira, Funcionária Pública, data de nascimento 23/12/1975, RG: 1682746, SSP/MA, data de expedição 23/01/1992 CPF:734.452.823-15, residente a Rua Petúnia, n.º. 181, Bairro das Flores, Serra do Salitre/MG **Vice-Presidente:** Ana Paula Gonzaga de Oliveira Santana, brasileira, casada, Psicóloga, data de nascimento 08/09/1991, RG: MG-17381184, PC/MG, data de expedição 27/08/2018, CPF: 115.786.676-07, Residente a Avenida João José Machado, n.º. 1649-2, Bairro Santo Antônio; Serra do Salitre/MG **Secretário:** Mateus Pereira da Silva Santos, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, data de nascimento 06/08/1997, RG: MG-20.543.224, PC/MG, data de expedição 17/10/2013, CPF:139.798.936-00, residente a Rua Raimundo de Souza, n.º. 16, Bairro Vale Verde; Serra do Salitre/MG **Tesoureira:** Heide Maria Alves da Silva, brasileira, Casada, Funcionária Pública, data de nascimento 07/01/1986, RG:MG-6.945.911 PC/MG, data de expedição 27/05/2019, CPF: 074.200.086-98, residente a Rua Canadá, n.º. 383, Bairro das Nações, Serra do Salitre/MG **CONSELHO FISCAL - TITULAR – 1º.** Lucas Cacheado França, brasileiro, solteiro, autônomo, data de nascimento 19/01/1994, RG: MG-17.956.807, PC/MG, data de expedição 19/09/2013, CPF: 017.895.356-38, residente a Rua Margarida, n.º. 25, Bairro Flores, Serra do Salitre/MG; **2º.** Daniele Paula de Oliveira, brasileira, solteira, Advogada, data de nascimento 05/04/1999, RG: MG-21371533, SSP/MG, data de expedição

01/06/2015, CPF: 149.841.786-80, residente a Rua Petúnia, nº. 290, Apto 301 Bairro das Flores, Serra do Salitre/MG;



3º. Emanuely Eduarda Onório Gomes, brasileira, solteira, psicóloga, data de nascimento 16/08/2000, RG: MG-17.617.696 PC/MG, data de expedição 11/05/2021, CPF: 159.397.816-24, residente a Rua Gardênia, nº. 1308, Bairro Santo Antônio, Serra do Salitre/MG; **CONSELHO FISCAL - SUPLENTES:** **1º.** Francieli Janaini de Freitas, brasileira, Divorciada, Autônoma e Assessora Parlamentar, data de nascimento 29/11/1984, RG: MG-11.548.143, PC/MG, data de expedição 19/07/2024, CPF: 075.615.436-70 residente a Rua Nossa Senhora da Rosa Mística, nº. 878, Bairro Santo Antônio, Serra do Salitre/MG; **2º.** Roberto Rivelino Machado, brasileiro, solteiro, autônomo, data de nascimento 19/05/2019, RG:6083456-5 SSP/SP, data de expedição 23/02/1996, CPF: 028.833.666-67, residente a Rua Petúnia, nº. 181, Bairro das Flores, Serra do Salitre/MG; **3º.** Camile Vitória Silva Pereira, brasileira, solteira, Funcionária pública, data de nascimento 25/02/2004, RG: MG-20.573.820, SSP/MG, data de expedição 08/11/2013, CPF:182.157.646-22, residente a Rua Bolívia, nº. 552, Bairro das Nações, Serra do Salitre/MG; Logo em seguida, foi dada posse aos membros eleitos para o mandato 2025/2027, iniciando-se nesta data, dia 07/08/2025 até 06/08/2027. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente eleita e empossada agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a 1ª Assembleia Geral extraordinária, determinando a mim, Heide Maria Alves da Silva, que secretariei e lavrei a presente ata e a levasse junto com o Estatuto, a registro nos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Esta segue assinada pela Senhora Presidente eleita, pela presidente da Assembleia e por mim secretária, os demais membros presentes assinaram em lista de presença separada em sinal de aprovação, todos serão incluídos no quadro social do ICA na categoria de associados Fundadores.

Serra do Salitre/MG, 07 de Agosto de 2025

Heide Maria Alves da Silva

Heide Maria Alves da Silva
Secretária da Assembleia Extraordinária

Waleska Virginia da Silveira

Waleska Virginia da Silveira
Presidente ICA – Instituto Crescer & Acolher

Emanuely Eduarda Onório Gomes

Emanuely Eduarda Onório Gomes
Presidente da Assembleia

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PÁTRONIA DAS PESSOAS JURÍDICAS
PATROCÍNIO
MG

PROTOCOLO Nº 54011 - Registro nº 7271 - Av 2
Livro A78 - Página 484/485 - Data: 13/10/2025
Tribunal: RJ/RS/08 - Recomeço R\$18,00 - Feições R\$0,00 - ISS R\$11,95
Valor Final R\$343,21 - Cópia R\$101,00 (1), 8001-9 (1), 8701-7 (1), 9101-3 (1)
Poder Judiciário - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Patrocínio - MG
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 064679718087793
Quantidade de atos praticados: 5
Atos praticados por: Pamela Gomes Cury - Escrivente Audita
Emitido: R\$27,21 - ITJ: R\$79,08
Valor Final: R\$336,29 - ISS: R\$11,95
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.fmg.jus.br>





**LISTA DE PRESENÇA NA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA PARA FUNDAÇÃO, APRECIÇÃO, DELIBERAÇÃO E
APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO CRESCER & ACOLHER DE SERRA
DO SALITRE/MG - 07/08/2025**

Alcides Moura Alves da Silva
Francieli Geronzi de Freitas

BRUNO DA SILVA AUGUSTO

Aracelis Gonçalves de Menezes Santos

Yveliska Vigiúnia da Silveira

Roberto Roldão Machado

Alexsandra Gonçalves de Menezes

Tomazelly Eduarda Almeida Gomes

Jana Paula Machado

Jeramie da Silva Alves

Samuel Totonari Silva Pereira

Lucas Roberto Branga

Doniel Costa de Oliveira

Ana Paula Gomes de Oliveira Martins

Matheus Lourenço da Silva Santos



PROTOCOLO Nº 50012 - Registro nº 7271 - Av 3
Livro A78 - Página 486 - Data: 13/10/2025
Cotação: Emol R\$230,13 - T.F.J. R\$78,02 - Recomeço R\$17,32 - Funções R\$0,00 - ISS R\$11,50
Valor Final R\$334,97 - Códigos: (1), 6101-0(1), 6501-6(1), 6701-7(1), 6101-6(1)
Isabella Anacleto dos Santos Samuel - Substituta
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Patrocinio - MG
SELO DE CONSULTA: J1P63206
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0285938685085288
Quantidade de atos praticados: 4
Atto(s) praticado(s) por: Pâmela Gomes Colevadi - Escrevente Autual
Emol.: R\$247,45 - T.F.J.: R\$78,02
Valor Final: R\$325,47 - ISS: R\$11,50
Consulte a validade deste ato no site: <https://portal.tjmg.jus.br>

